



Prefeitura
**SANTANA DO
RIACHO**
Educação, Trabalho e Transparência

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 988/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSES A TÍTULO DE BOLSA PRECEPTORIA PARA TUTORIAL MUNICIPAL POR IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SAÚDE EM REDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasses a título de bolsa preceptoria para tutorial municipal por implantação do Projeto Estadual "Saúde em Rede", instituído pela Resolução SES/MG nº 8369, de 19 de outubro de 2022.

§ 1º - Caberá ao Município de Santana do Riacho-MG a indicação de dois profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde para funcionarem como tutores, que serão responsáveis pela condução das atividades de implementação de novas tecnologias e instrumentos, definição de agenda protegida dos profissionais, curso de Educação a Distância, oficinas tutoriais, atividades de dispersão e cursos curtos, dentre outras responsabilidades cabíveis.

§ 2º - Os profissionais tutores devem ser servidores efetivos ou comissionados, lotados na área da saúde, bem como devem possuir perfil proativo, conhecer a assistência em saúde do Município, além de treinamento prévio nas oficinas, conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 8.369 de 19 de outubro de 2022.

ART. 2º - A bolsa preceptora a ser paga aos tutores indicados, conforme trata o art. 1º desta lei, o período da referida remuneração assim como o número de parcelas, serão fixadas através de decreto do executivo, não ultrapassando o repasse oriundo do Governo Estadual.

ART. 3º - Os servidores indicados farão jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Fama/MG e à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

ART. 4º - No caso de afastamento das atividades do "Programa Saúde em Rede", por qualquer motivação, o servidor indicado participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.



Prefeitura
**SANTANA DO
RIACHO**
Cidade, Trabalho e Transparência

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

ART. 5º - A bolsa de que trata esta lei é uma ajuda de custo, não caracterizando contraprestação de serviço ao Município de Santana do Riacho/MG, não será objeto de incorporação para nenhum efeito, não gerando qualquer reflexo em 13º salário, férias, bem como em nenhum outro benefício já instituído por lei.

ART. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2022.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 9º - REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 21 de Março de 2024.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITURA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO/ DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de repasses a títulos de Bolsa Preceptoria para tutorial municipal por implantação do projeto Saúde em Rede no município de Santana do Riacho-MG.

Para os próximos anos estimamos a aplicação de uma revisão geral anual com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 15 de março de 2024, conforme tabela a seguir:

Descrição	2024	2025	2026
IPCA	3,79%	3,52%	3,50%
PIB	1,80%	2,00%	2,00%
Total	5,59%	5,52%	5,50%

As projeções para os valores da Bolsa para os exercícios de 2025 e 2026, foram reajustados pelo IPCA projetados para o ano anterior e os valores utilizados foram arredondados para real, conforme demonstrado:

Exercícios	2024	2025		2026	
Descrição	Fixado	Reajustado	Utilizado	Reajustado	Utilizado
PTC	1.000,00	1.037,90	1.038,00	1.074,43	1.074,00

Quando se calculam os valores totais, com 2 servidores que receberão a bolsa, chegamos nos valores a seguir:

Descrição	Mensal Atual	Anual Atual	Mensal Futuro	Anual Futuro	2024	2025	2026
PTC	0,00	0,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00	24.912,00	25.776,00

- Em 2024 foram calculados os 12 meses com os valores futuros.
- O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo ao programa proposto no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para um período de 12 meses, cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês.



Veamos a apuração da Receita Corrente Líquida - RCL no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme pode ser verificado mensalmente a seguir:

Espec.	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023
RCL	2.634.546,36	2.417.879,82	2.402.502,91	3.761.937,12	3.164.982,76	2.694.444,07
Espec.	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024
RCL	2.647.506,49	2.534.872,78	3.182.416,85	3.014.337,43	3.733.761,65	2.778.454,02
Receita Corrente Líquida da data base 31/01/2024					34.967.642,26	

Para projeção da receita corrente líquida foram utilizados o IPCA e PIB, para 2024 foram corrigidos os meses de fevereiro a dezembro, enquanto para 2025 e 2026, foram corrigidos sobre o montante total projetado do ano anterior.

Projeção nos gastos com a Bolsa sobre a receita corrente líquida.

Descrição	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida - RCL	36.767.017,88	38.796.557,27	40.930.367,92
Projeção do PTC	24.000,00	24.912,00	25.776,00
Percentual Sobre a RCL	0,07%	0,06%	0,06%

Conforme exposto no quadro, as projeções para a bolsa ficaram para o exercício de 2024 em 0,07%, 2025 em 0,06% e 2026 em 0,06% sobre a receita corrente líquida.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro do presente projeto de lei e que o repasse a título de bolsa preceptoria para tutorial municipal por implantação do projeto saúde em rede tem adequação a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Santana do Riacho, 25 de março de 2024.

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
PREFEITO MUNICIPAL